



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58701.000508/2014-02

**Unidade Gestora:** 180002- Ministério do Esporte

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
19/2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
A UNIÃO, POR MEIO DO  
MINISTÉRIO DO ESPORTE E O  
CONSÓRCIO CAMPOS OLÍMPICOS.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ nº 02.973.091/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília-DF, no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, sala, CEP 70.610-440, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo Adjunto, o Senhor **HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 2167, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº.º 154, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO CAMPOS OLÍMPICOS**, com sua sede na Rua Dona Germaine Burchard, 389, Perdizes, São Paulo – CEP 05.002-061, composto pelas empresas **JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Marques de São Vicente nº 1619, Barra Funda- São Paulo, CEP: 01139-003, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 58.004.714/0001-58, empresa **HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Padre Raposo nº 497 – MOOCA, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.376.473/0001-50 e a empresa **RESINSA BRASIL CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Rua Abílio Figueiredo, 92 – Sala 134 – Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 07.207.658/0001-18. O **CONSÓRCIO CAMPOS OLÍMPICOS** será representado pela **Empresa Líder do Consórcio**, a empresa **JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Marques de São Vicente nº 1619, Barra Funda- São Paulo, CEP: 01139-003, inscrita no CNPJ/MF de Nº 58.004.714/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo senhor **LUIS ERNESTO MORALES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CPF Nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 19/2015, regido pelas disposições contidas na Lei nº.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações e pelo que consta do Processo nº 58701.000508/2014-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão ao valor global atualizado do contrato nº 19/2015, no percentual de 0,008211% (oito mil, duzentos e onze milésimos por cento), bem com alterar o item 1.2. da Cláusula Primeira – Objeto, Regime de Contratação, Preço e Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*O preço global contratual é de R\$ 61.384.959,85 (sessenta e um milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).*

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

3.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ERNESTO MORALES**, Usuário Externo, em 23/08/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Gustavo Reginaldo Lima**, Secretário-Executivo Adjunto, em 25/08/2017, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código [REDACTED]